

an  
m. Pen  
8-12-75.  
Alba F. Mendes  
Ofic. de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 34/75

**Espécie do Expediente:** AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 14 / NOVEMBRO / 1975

**Protocolado sob N.º** 660/Fls. 43

## ANDAMENTO

Baixou a Comissão de Finanças e Orçamentos,  
em sessão de 17-11-75.

Alba F. Mendes  
Ofic. de Gabinete

Comissão de Finanças e Orçamentos  
Nair  
Mendes  
Mendes

PLE 034/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011581 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1514541C3EA87E6174F3510A42B509D9





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 342 / 75.GAB

EM, 14 / 11 / 1975.

Senhor Presidente

Apraz-nos apresentar à apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 34/75, que objetiva autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, visando a construção de uma Escola Rural.

Sem outro particular, servimo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de alta estima e elevada consideração.

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**PROJETO DE LEI Nº 34/75.**

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO  
COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Dr. Ruy Coelho Gonçalves, Prefeito Municipal de Guaíba.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - É o Executivo Municipal de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$ 142.805,00 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinco cruzeiros) para a construção de uma Escola Rural, com as seguintes características:**

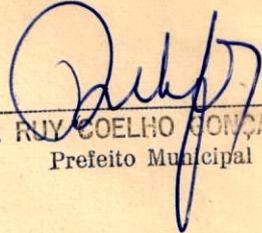
- área construída: 109,85 m<sup>2</sup>
- tipo: alvenaria em fundação de pedra
- custo do m<sup>2</sup>: Cr\$ 1.300,00
- custo total: Cr\$ 142.805,00

**§ Único - É igualmente autorizado o Executivo Municipal a firmar aditivos inerentes ao convênio de que trata o Art. 1º.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 14 de novembro de 1975.**

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

